



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 798/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, JOÃO BARBA RALA CORREDATO - Presidente, nos termos do Inciso IV do Artigo 18 e Parágrafo 7º do Artigo 40 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e Inciso IV do Artigo 38 do Regimento Interno deste Legislativo, Promulgo a seguinte:

Súmula:- Revoga em todo seu teor a Lei Municipal nº 769/98, de 26/06/1998.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, REVOGADA em todo seu teor a Lei Municipal nº 769/98, de 26 de junho de 1998, a qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de Concessão para exploração e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Coleta, remoção e tratamento de Esgotos Sanitários, mediante Licitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de maio do ano de 1999.


João Barba Rala Corredato,
Presidente



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 798/99

Súmula:- Revoga em todo seu teor a Lei Municipal nº 769/98, de 26/06/1998.

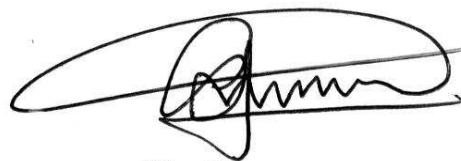
Art. 1º - Fica por força desta Lei, **REVOGADA** em todo seu teor a Lei Municipal nº 769/98, de 26 de junho de 1998, a qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de Concessão para exploração e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Coleta, remoção e tratamento de Esgotos Sanitários, mediante Licitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

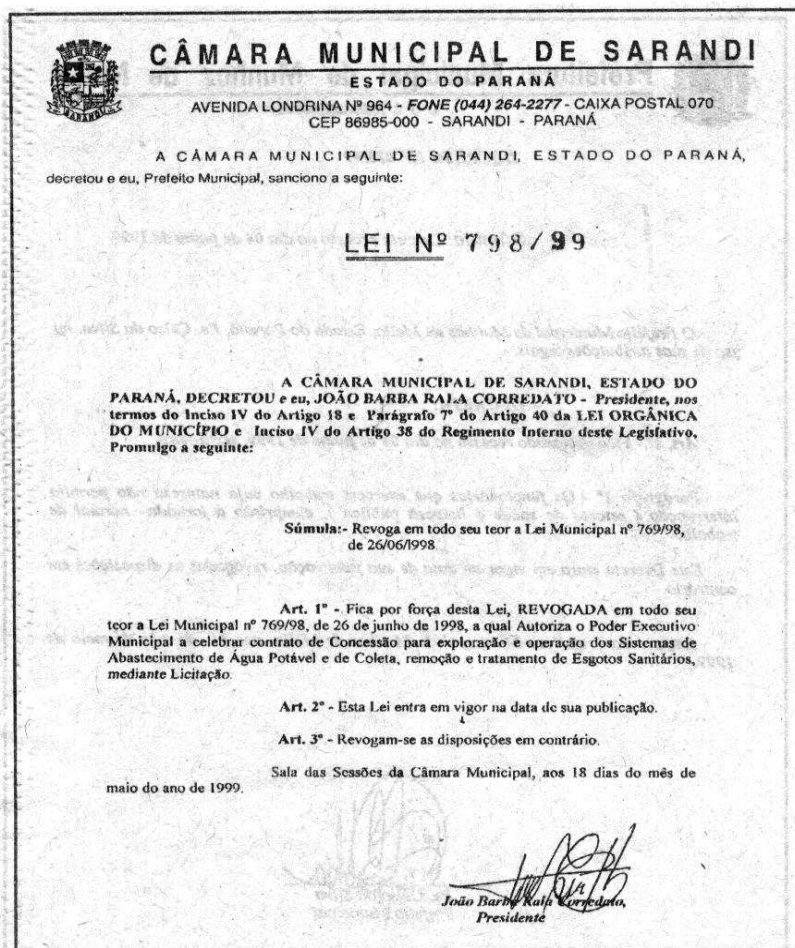
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março do ano de 1999.


João Batista Rola Corredato,
Presidente


Cilas Souza Moraes,
1º Secretário

LEI nº 798/99 - De Autoria dos edis JOSÉ APARECIDO DA SILVA, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, PAULO CAETANO GONÇALVES, JOÃO ALBERTO CARDOSO, ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, CILAS SOUZA MORAIS e ANTONIO DA CUNHA.

Súmula:- Revoga em todo o seu teor a Lei Municipal nº 769/98, de 26/06/1998.



Encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, em 16 de março de 1999, sendo Vetada pelo Senhor Prefeito Municipal, cujo o Veto rejeitado através do Parecer da Comissão, e transformado em Decreto Legislativo nº 001/99, de 10.05.99, e de acordo com os termos dos Incisos IV dos Artigos 18 e 40 § 7º da Lei Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno, PROMULGADA pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis, e Publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 01 de junho de 1999. Edição nº 2668 - TERÇA -FEIRA-----